

TERMO DE PARCERIA DE NATUTEZA TÉCNICA E CIENTÍFICA

Pelo presente instrumento particular de um lado Marlon John Constantini, residente na Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho, 675 casa 32 – Esplanada Independência – CEP:12.040-720 – Taubaté/SP, inscrita no CPF: 150.171.248-96, nacionalidade brasileira, e de outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE PÓS GRADUANDOS – FAPG, com sede estabelecida na Rua Armando de Oliveira Cobra- Edifício New Worker Tower, Sala 1717, nº 50, Parque Residencial Aquarius, Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP: 12246-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal nº 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente Hudson Alberto Bode, residente a Rua Porto Novo, 40 Apartamento 32B, no Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401 SSP / SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, tem entre si ajustados o presente TERMO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO 3D, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a parceria de natureza técnica e financeira: Serviço de impressão 3D

2 - DA EXEC<mark>UÇAO</mark> DAS ATIVIDADES

O projeto obedecerá às seguintes condições:

- Impressão de um modelo 3D pela tecnologia FDM utilizando como material PLA branca.

3 – DAS OBR<mark>IGAÇÕES</mark> DAS PARTES

Obrigações de NOME DA EMPRESA: Acompanhar periodicamente o desenvolvimento e as entregas parciais. Aprovar e sugerir melhorias pertinentes à funcionalidade abordada.

Obrigações FAPG: Desenvolver completamente as funcionalidades acertadas. Apresentar as entregas parciais, descrevendo as funcionalidades e características.

4 - DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor total de R\$190,71.

\$ Único – As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos seus honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

304



5 - DAS CONDIÇOES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento previsto na clausula quarta será feito em 1 (uma) parcela de R\$ 211,71 reais no endereço da CONTRATADA ou através de deposito em conta indicada pela mesma

Banco do Brasil: 001

Agência: 3443-6

CC: 62347-4

6 - DO PRAZO

6.1 – Fica acordado que o prazo deste instrumento será de 15 (quinze) dias a iniciar-se em PERÍODO podendo ser prorrogado por mutuo acordo, mediante assinatura de termo aditivo entre os participes.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer alteração neste instrumento será feita através de adendo ao acordo de cooperação.

8 - DA RESCISÃO E MULTA

8.1 – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das **PARTES**, desde que notificada a **OUTRA** por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos relativos à propriedade industrial adquirido e procedido os acertos de todas as contas pendentes.

9 - DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do ACORDO as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com 02 (duas) Testemunhas.





São José dos Campos 19 de outubro 2015.

Pelo contratante

Marlon John Constantini CPF: 150.171.248-96

Pela Fundação de Apoio a Pesquisa de Pós-Graduandos

Hudson Alberto Bode

Presidente

CPF: 976.560.628-15

Diego Rodrigues Sant' Anna

Coordenador do Projeto CPF: 229.105.888-66

TESTEMUNHAS:

Sarah Carvalho Lanziloti

Sarah Carvalho Lanzilo CPF: 346.416.138-26

RG: 36.669.201-X

Gustavo de Paula Moreira

CPF: 381.000.688-28 RG: 46.450.482-X